



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.093.663/0001-36**

Decreto n.º 3.544, de 27 de dezembro de 2022.

*“Dispõe sobre a contratação temporária de profissional para atender as necessidades do Município”.*

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** a necessidade emergencial de se contratar profissionais para atender à conveniência e interesse público do Município,

**Considerando** que conforme art. 37, IX, da Constituição Federal, poderá o ente público fazer contratações temporárias, sem concurso, para atender necessidade de excepcional interesse da população, razões pelas quais resolve baixar o seguinte:

**DECRETO:**

**Art. 1.º** - Fica o Sr. **MURILO PEROZIN MARCHETI**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG n.º 48.737.547-6, inscrito no CPF/MF sob o n.º 350.233.318-14, CREA 5069497356, contratado temporariamente, pelo período de (06) seis meses, para ocupar o cargo de Engenheiro Civil, devendo cumprir jornada e receber seus vencimentos de acordo com as especificações e referência do cargo de provimento efetivo de engenheiro civil.

**Art. 2.º** - O profissional acima qualificado exercerá as funções do cargo de engenheiro civil, sendo:

1. Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, relativos a construções em geral, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, método de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos.

2. Atribuições típicas:

2.1. Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível;

**Fone: (17) 3266-9600**

Av. Antônio dos Santos Galante, n.º 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP  
[www.cedral.sp.gov.br](http://www.cedral.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

2.2. Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como, carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, etc.;

2.3. Consultar outros especialistas como engenheiros, mecânicos, eletricitas, químicos e arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desempenhado;

2.4. Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para apresentação, aprovação e previsão;

2.5. Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, dirigindo a execução dos projetos, acompanhando e orientando;

2.6. Vistoriar em obras e projetos, aprovação de plantas e documentos, emissão de pareceres, participação em comissões e atividades afins.

Art. 3.º - O valor da contratação especificada no artigo acima será o equivalente ao valor do cargo de engenheiro do Município de Cedral.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 27 de dezembro de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo  
Secretária

**Fone: (17) 3266-9600**